



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO
ITACOLOMI

C.G.C. 95.639.472/0001-03

Estado do Paraná

LEI N.º 114/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores do Paraná Medicamentos.

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS do Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi aos 05 dias do mês de julho de 1.999.


JESUEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal